



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 2

Ao **Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 065/2022**, de autoria do Vereador Dudi.

Artigo 1º. A ementa, do projeto de lei em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

“Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica/familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou animais”.

Artigo 2º. O caput do artigo 1º, do projeto de lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os condomínios residências e comerciais localizados no Município, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de Segurança pública Especializado quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência ou indícios de violência doméstica/familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou animais”.

Justificativa: A emenda apresentada tem o objetivo de incluir no projeto de lei a determinação de comunicação de violências domésticas cometidas contra os animais a fim de melhor coibir essas práticas nos condomínios residenciais e comerciais.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de outubro de 2022.


SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PL